

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, SRA.
ROSALBA CIARLINE

Inquérito Civil nº 04.23.2354.0000056/2020-21

Assunto: Averiguar a existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (coronavírus), pelo Município de Mossoró

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo qual a "recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas".

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, em 13 de março de 2020, foi expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte o Decreto nº 29.513/2020, com prazo de validade de 30 dias, o qual prevê o isolamento como uma das medidas de saúde para resposta à emergência de saúde gerada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 11/03/2020 foi declarada pandemia de coronavírus, e que, após isso, já foi confirmado o primeiro caso no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em razão desse contexto pandêmico, a Secretaria de Estado de Saúde Pública recomendou, por meio do Decreto nº 29.513/2020, a suspensão de eventos com mais de 100 pessoas, tendo o Governo do Estado, na data de 17/03/2020, determinado a suspensão das aulas escolares pelos próximos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, a realização de qualquer evento com aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas, contraria, as recomendações expedidas pela SESAP e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde da população em geral, bem como de mitigar as possibilidades de contágio da COVID-19 (coronavírus);

RECOMENDA A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Rosalba Ciarline que, diante do atual contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus), expeça-se Decreto Municipal determinando a suspensão de eventos públicos e privados com aglomeração com mais de 100 (cem) pessoas, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual nº 29.513/2020.

Fica concedido o prazo de 24 horas para que seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público acerca do acatamento ou não da presente RECOMENDAÇÃO.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação Ministerial ao seu destinatário, ao Secretário Municipal de Saúde e à Procuradoria Geral do Município para fins de conhecimento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Número do Procedimento: 042323540000056202021

Documento nº 354255 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 18/03/2020 09:05:47

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9f892354255